



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0005993-54.2022.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	DRVAC
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de materiais (luminária de emergência, lâmpadas de led e refletores de led) para atender as necessidades do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 111/2022**, de acordo com a Atas de Realização (id's 1342479 e 1382061), Resultado por Fornecedor (id 1382064) e Termo de Adjudicação (id 1382066), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

1. **A. ANDRADE DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.126.084/0001-28**, com valor global de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o **item 2**; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o **item 3** e R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) para o **item 4**.

2. **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99**, com valor global de R\$ 166.940,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais) para o **item 1**; R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) para o **item 7**; R\$ 23.527,50 (vinte e três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o **item 8**; R\$ 31.325,00 (trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais) para o **item 9** e R\$ 65.897,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o **item 10**.

3. **JR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92**, com valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o **item 5**; R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) para o **item 6** e R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) para o **item 11**.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada pela pregoeira.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Republicado por incorreção.
Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 08/02/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1388948** e o código CRC **DB906002**.
